



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021**

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Humaitá-RS, Sr. **PAULO ANTÔNIO SCHWADE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, pelo modo de disputa **ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 044/2020, Portaria nº 0156/2020, Portaria 237/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 48, Inciso I.

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	18/02/2021
Data/hora limite para recebimento de propostas	04/03/2021, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	04/03/2021, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	04/03/2021, às 09h15min.

1.1.1 -Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

DA PREFERÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO

A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com o restante da documentação, Certidão da Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa, em original e/ou cópia autenticada.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e Lei Complementar 155/2016, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2- OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme especificado no Anexo “Termo de Referência”, parte integrante do presente edital.

3- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, desde que observado o horário de expediente da repartição.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **durante o horário de expediente**, por escrito, para o e-mail compras@humaita.rs.gov.br, ou ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, ou ofício, e serão encaminhados durante o horário de expediente da repartição.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, localizado na Avenida João Pessoa, 414, Humaitá/RS/RS, **no horário de expediente**, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido, desde que atendido o item 3.1.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, no endereço físico ou digital informado pelo requerente.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br e que atendam todas as exigências deste Edital.



- 4.2 Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (61) 3120-3737 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.
- 4.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.3.1 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Humaitá/RS.
- 4.3.2 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.3.3 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Humaitá/RS, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.3.4 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.3.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.5 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.8 É condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão que a licitante declare estar enquadrada na condição de ME ou EPP, quando do envio da proposta inicial, em campo próprio do Sistema.
- 4.9 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5- DO CADASTRO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão do pregão.
- 5.1.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2 Fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos de correntes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 O fornecedor deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6.1- DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO ANEXO II)

6.1.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras Públicas de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

6.1.3 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.1.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.1.6 As propostas deverão apresentar indicação de marca, preço unitário e total do item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.7 As propostas encaminhadas por meio do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, deverão



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

obrigatoriamente, indicar marca e valor total do item, além de identificação da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sob pena de desclassificação.

6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.10 Validade da proposta: 60 dias

6.1.11 O objeto deste contrato, bem como os serviços descritos, deverá ser prestado de forma satisfatória, atendendo as exigências do presente edital.

6.1.12 - No preço proposto deverá estar incluído o valor do frete, transporte e serviços necessários.

6.1.13 - O prazo para o fornecimento é de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.14 – Para participantes que cotarem mais de um item, os mesmo poderão apresentar uma proposta contendo todos os itens cotados, lembrando que a mesma deverá ser anexada em todos os itens cotados.

6.2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.2.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.2.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.2.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.2.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.2.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.2.7 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.



6.2.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.2.8 O desinteresse em apresentar lance, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.2.9 Caso não seja ofertado nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.2.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.2.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 e 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

I – inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório

- e) proposta com valores acima do termo de referência.

6.2.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.2.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.2.16 Entende-se como empate técnico ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.2.17 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (5) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.2.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originalmente de menor valor.

6.2.19 O disposto, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa.

6.2.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos propostos.

6.2.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.2.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado,



devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

72 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

7.2.1.1 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;

a) Certidão de regularidade de tributos federais e previdenciária;

7.2.1.2 Fazenda Estadual:

a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.1.3 Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT);

7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

73 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, não superior a 90 (noventa) dias;

7.3.1. Para as empresas cadastradas no Município de Humaitá/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

7.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas que se enquadrarem no item 7.3.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

74 DECLARAÇÕES(modelo anexo IID):

- a) sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,
- b) sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.
- c) sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) sob as penas da lei, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos do município de Humaitá/RS, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- g) 6.1.16 – As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF

8- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2- DOS LANCES

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3- DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da adjudicação.

8.3.4 Após a fase de lances e concluída a negociação de todos os itens, como documentos complementares ao julgamento da proposta financeira e classificação, a licitante melhor classificada, observado o prazo de no mínimo **120 (cento e vinte) minutos**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, deverá: **a)** enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação e se necessário.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.4 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto do avençado;

8.3.4.5 Documento que comprove a adjudicação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.6 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida:

8.3.6.1 Havendo alguma restrição para as empresas enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à adjudicação.

8.3.6.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> para a retomada da sessão de pregão do



lote em referência.

8.3.6.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá anexar no sistema do pregão.

8.3.7 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro contratará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

9- DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.2 O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.4 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

9.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada no sistema do pregão eletrônico, observados os prazos previstos nos itens 9.4 e 9.5.

9.7 Os recursos e contrarrazões devem ser encaminhado ao pregoeiro, que poderá:

9.7.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.7.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

9.8 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.9 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.10 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.11 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e mediante publicação no site do município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

10- DA ADIUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

10.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 044/2020 e a toda a legislação pertinente.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

10.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

10.5. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal comprovando a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade entregue.

11.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria requisitante.

11.1.2 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

11.1.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo.

11.2 O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

11.3. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

data de sua regularização.

11.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a ser informado no momento da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, da seguinte rubrica: As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento 2021.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o avençado, dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Multa, conforme limites:

12.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues.

12.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução;

12.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuído o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

12.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previstas em contrato ou instrumento equivalente;

12.2.2 Descumprimento do prazo para fornecimento ou de suas parcelas, ou ainda do prazo para trocas eventualmente necessárias;

12.2.3 Paralisação do serviço ou do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Humaitá/RS;

12.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

12.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.

12.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICANTE.

12.5 As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àqueleque:

125.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

125.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

125.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

125.4 Não mantiver a proposta;

125.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

125.6 Comportar-se de modo inidôneo;

125.7 Cometer fraude fiscal.

12.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

12.7 As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Humaitá/RS.

12 - DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 O objeto deste contrato, deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria demandante nos locais e horários definido pela Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da Autorização para fornecimento dos itens.

12.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

12.3 Caso algum item deste certame apresente problemas, ainda que estiver sendo utilizado, a Contratada deverá providenciar a avaliação e a troca no prazo máximo de 5 (cico) dias úteis.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.

12.5 Verificada a desconformidade de algum produto a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

133 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

134 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

135 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá/RS.

136 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

137 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Humaitá/RS: www.humaita.rs.gov.br e no site do provedor do sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Humaitá/RS, localizado na Avenida João Pessoa, nº 414, telefone (55) 3525-1166.

138 Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Humaitá/RS - RS, 18 de fevereiro de 2021.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1- OBJETO DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O objeto da presente licitação destina-se EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO conforme especificado no Anexo “Termo de Referência” deste Edital.

Os materiais deverão atender as especificações e o controle de qualidade dos produtos que estão descritos neste caderno e também disponíveis junto ao processo ou no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, na aba anexos.

1. JUSTIFICATIVA:

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

	Descricao dos Produtos	Un	Vlr. Unitario	Qtd. Pedida	Vlr. Pedido
01.	Aciclovir 200mg	CP	R\$ 0,3400	300	R\$ 102,00
02.	Aciclovir Creme 5% Bisnaga 10g	BN	R\$ 3,9900	300	R\$ 1.197,00
03.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CP	R\$ 0,1100	15.000	R\$ 1.650,00
04.	Ácido Fólico 5mg	CP	R\$ 0,0700	1.000	R\$ 70,00
05.	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 500mg	CP	R\$ 0,4900	2.000	R\$ 980,00
06.	Ácido Valprórico 500mg	CP	R\$ 0,7800	8.000	R\$ 6.240,00
07.	Acetato de Prednisolona 10mg/ml	FR	R\$ 12,0000	80	R\$ 960,00
08.	Acebrofilina Adulto 10mg/ml frasco 120ml	FR	R\$ 8,5000	300	R\$ 2.550,00
09.	Acebrofilina Adulto/Pediátrico 25mg/5ml Frasco 120ml	FR	R\$ 6,2000	300	R\$ 1.860,00
10.	Albendazol Comprimido Mastigável 400mg	CP	R\$ 0,5300	100	R\$ 53,00
11.	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml Frasco 10ml	FR	R\$ 1,7300	100	R\$ 173,00
12.	Alendronato de Sódio 70mg	Cp	R\$ 0,3500	3.000	R\$ 1.050,00
13.	Alopurinol 300mg	CP	R\$ 0,3800	5.000	R\$ 1.900,00
14.	Alopurinol 100mg	CP	R\$ 0,2000	5.000	R\$ 1.000,00
15.	Alprazolam 0,25mg	CP	R\$ 0,1500	15.000	R\$ 2.250,00
16.	Alprazolam 0,50mg	CP	R\$ 0,1500	15.000	R\$ 2.250,00
17.	Alprazolam 2mg	CP	R\$ 0,2500	8.000	R\$ 2.000,00
18.	Amilorida + Hidroclorotiazida 5/50mg	CP	R\$ 0,8000	3.000	R\$ 2.400,00
19.	Amitriptilina 25mg	CP	R\$ 0,2500	20.000	R\$ 5.000,00
20.	Ambroxol Adulto/Pediátrico 15mg/5ml Frasco 100ml	FR	R\$ 3,7400	100	R\$ 374,00
21.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250 + 62,5mg/5ml	FR	R\$ 34,8800	250	R\$ 8.720,00
22.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 400mg/5mL + 57mg/5mL	FR	R\$ 41,0000	250	R\$ 10.250,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

23.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875 + 125mg	CP	R\$	3,1000	10.000	R\$	31.000,00
24.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 + 125mg	CP	R\$	2,9000	10.000	R\$	29.000,00
25.	Amoxicilina 500mg	CP	R\$	0,2800	5.000	R\$	1.400,00
26.	Amoxicilina Suspensão Oral 250mg/5ml	FR	R\$	4,6000	200	R\$	920,00
27.	Anlodipino 5mg	CP	R\$	0,0600	10.000	R\$	600,00
28.	Antietanol 250mg	CP	R\$	0,4600	1.000	R\$	460,00
29.	Atenolol 25mg	CP	R\$	0,1200	2.000	R\$	240,00
30.	Atenolol 50mg	CP	R\$	0,1400	2.000	R\$	280,00
31.	Azitromicina Di - Hidratada 600mg/g	FR	R\$	12,5000	300	R\$	3.750,00
32.	Azitromicina Di - Hidratada 200mg/5ml	FR	R\$	22,0000	100	R\$	2.200,00
33.	Biperideno 2mg	CP	R\$	0,3300	15.000	R\$	4.950,00
34.	Baclofeno 10mg	CP	R\$	0,3500	1.000	R\$	350,00
35.	Bromazepam 3mg	CP	R\$	0,2100	10.000	R\$	2.100,00
36.	Bromazepam 6mg	CP	R\$	0,2900	15.000	R\$	4.350,00
37.	Bromoprida 10mg	CP	R\$	0,7800	4.000	R\$	3.120,00
38.	Bupropiona, Cloridrato 150mg	CP	R\$	0,8000	15.000	R\$	12.000,00
39.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml Frasco 20ml	FR	R\$	11,0000	500	R\$	5.500,00
40.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 6,67mg + 333,4	FR	R\$	11,0000	700	R\$	7.700,00
41.	Captopril 50mg	CP	R\$	0,9800	2.000	R\$	1.960,00
42.	Carbamazepina Suspensão Oral 20mg/ml Frasco 100ml	FR	R\$	10,5400	50	R\$	527,00
43.	Carbamazepina 200mg	CP	R\$	0,2400	15.000	R\$	3.600,00
44.	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 200ui	CP	R\$	0,1700	20.000	R\$	3.400,00
45.	Carbonato de Lítio 300mg	CP	R\$	0,8500	20.000	R\$	17.000,00
46.	Carmelose Sódica 5mg/ml	FR	R\$	26,0000	100	R\$	2.600,00
47.	Carvedilol 3,125mg	CP	R\$	0,3600	3.000	R\$	1.080,00
48.	carvedilol 6,25 mg	CP	R\$	0,3600	3.000	R\$	1.080,00
49.	Carvedilol 12,5mg	CP	R\$	0,3600	3.000	R\$	1.080,00
50.	Carvedilol 25mg	CP	R\$	0,4600	2.000	R\$	920,00
51.	Cefalexina 500mg	CP	R\$	0,8200	7.000	R\$	5.740,00
52.	Cefalexina Suspensão Oral 50mg/ml	FR	R\$	10,9000	250	R\$	2.725,00
53.	Cetoprofeno 100mg	CP	R\$	3,3700	2.500	R\$	8.425,00
54.	Ciclobenzaprina Cloridrato 10mg	CP	R\$	0,3200	20.000	R\$	6.400,00
55.	Cimetidina 200mg	CP	R\$	0,3600	5.000	R\$	1.800,00
56.	Cinarizina 75mg	CP	R\$	0,4400	2.000	R\$	880,00
57.	Ciprofloxacino 500mg	CP	R\$	0,4200	5.000	R\$	2.100,00
58.	Ciprofloxacino + Hidrocortisona 2,0mg/mL + 10mg/mL	FR	R\$	36,0000	80	R\$	2.880,00
59.	Ciprofibrato 100mg	CP	R\$	0,6600	8.000	R\$	5.280,00
60.	Citalopram 20mg	CP	R\$	0,2900	40.000	R\$	11.600,00
61.	Clomipramina 25mg	CP	R\$	0,9800	3.000	R\$	2.940,00
62.	Clonazepam 2,5mg/ml frasco 20ml	FR	R\$	8,2200	2.000	R\$	16.440,00
63.	Clonazepam 2mg	CP	R\$	0,1200	8.000	R\$	960,00
64.	Clopidogrel 75mg	CP	R\$	1,4000	12.000	R\$	16.800,00
65.	Cloridrato de Ciproeptadina + Cobamamida 1mg + 4mg	CP	R\$	0,9000	2.000	R\$	1.800,00
66.	Cloridrato de Ciproeptadina + Cobamamida 0,8mg/mL + 0,2mg/mL	FR	R\$	12,9000	100	R\$	1.290,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

67.	Cloridrato de Tramadol 50mg	CP	R\$	1,2000	20.000	R\$	24.000,00
68.	Cloridrato de Lidocaína Geleia 2% - 20mg/g	BN	R\$	18,0500	100	R\$	1.805,00
69.	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	CP	R\$	0,4000	3.000	R\$	1.200,00
70.	Colchicina 0,5mg	CP	R\$	0,8200	1.000	R\$	820,00
71.	Colecalciferol 50.000UI	CP	R\$	12,0000	1.000	R\$	12.000,00
72.	Cloreto de Sódio 9mg/ml frasco 30ml	FR	R\$	28,0000	50	R\$	1.400,00
73.	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	CP	R\$	0,8000	1.000	R\$	800,00
74.	Dapagliflozina + metformina 5mg/1000mg	CP	R\$	130,0000	300	R\$	39.000,00
75.	Dexametasona 4,0 mg	CP	R\$	0,8800	2.000	R\$	1.760,00
76.	Dexametasona Solução Oral 0,1mg/ml Frasco 120ml	FR	R\$	3,2000	100	R\$	320,00
77.	Diacereína 50mg	CX	R\$	44,0000	60	R\$	2.640,00
78.	Diazepam 5mg	CP	R\$	0,0800	6.000	R\$	480,00
79.	Diazepam 10mg	CP	R\$	0,1000	10.000	R\$	1.000,00
80.	Diclofenaco Potássico 50mg	CP	R\$	0,1600	10.000	R\$	1.600,00
81.	Dicloridrato de Pramipexol 0,75mg	CP	R\$	2,0000	60	R\$	120,00
82.	Dimenidrinato 25mg	CP	R\$	0,7800	1.500	R\$	1.170,00
83.	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina 25mg/ml	FR	R\$	16,7900	200	R\$	3.358,00
84.	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	CP	R\$	0,8000	6.000	R\$	4.800,00
85.	Dipirona 500mg/ml 10ml	FR	R\$	2,6400	500	R\$	1.320,00
86.	Donepezila 10 mg	CP	R\$	2,2300	5.000	R\$	11.150,00
87.	Donepezila 5mg	CP	R\$	2,7300	2.000	R\$	5.460,00
88.	Domperidona 10mg	CP	R\$	1,1600	1.000	R\$	1.160,00
89.	Doxazosina 4mg	CP	R\$	0,8000	10.000	R\$	8.000,00
90.	Doxazosina 2mg	CP	R\$	0,7200	10.000	R\$	7.200,00
91.	Dexclorfeniramina Maleato 2mg	CP	R\$	0,1200	4.000	R\$	480,00
92.	Dextrano + Hipromelose 1mg/ml + 3mg/ml	FR	R\$	15,5000	100	R\$	1.550,00
93.	Duloxetina 60mg	CP	R\$	3,5000	10.000	R\$	35.000,00
94.	Duloxetina 30mg	CP	R\$	1,8600	10.000	R\$	18.600,00
95.	Dutasterida + Cloridrato de Tansulosina 0,5mg + 0,4mg	CP	R\$	2,7300	60	R\$	163,80
96.	Enalapril 20mg	CP	R\$	0,1000	10.000	R\$	1.000,00
97.	Enalapril 5mg	CP	R\$	0,1000	5.000	R\$	500,00
98.	Espironolactona 25mg	CP	R\$	0,9100	10.000	R\$	9.100,00
99.	Estrogênio Conjugado 0,625	CP	R\$	1,8000	1.000	R\$	1.800,00
100.	Rosuvastatina 10mg	CP	R\$	0,4300	3.000	R\$	1.290,00
101.	Empagliflozina 25mg	CP	R\$	6,8300	1.000	R\$	6.830,00
102.	Ezetimiba + Rosuvastatina Cálcica 10mg + 10mg	CP	R\$	1,8300	360	R\$	658,80
103.	Exforge HCT 320mg + 25mg +10mg	CP	R\$	4,1100	150	R\$	616,50
104.	Extrato de Plantas, Ginkgo Biloba 80mg	CP	R\$	1,0200	15.000	R\$	15.300,00
105.	Fitoscar 60mg/g 20g	BN	R\$	49,0000	7	R\$	343,00
106.	Fenitoína 100mg	CP	R\$	0,2400	12.000	R\$	2.880,00
107.	Fenobarbital 100mg	CP	R\$	0,1800	4.000	R\$	720,00
108.	Fenobarbital Solução Oral 40mg/ml Frasco 20ml	FR	R\$	4,5000	70	R\$	315,00
109.	Fluconazol 150mg	CP	R\$	0,6000	7.000	R\$	4.200,00
110.	Flunarizina Dicloridrato 10mg	CP	R\$	0,1400	5.000	R\$	700,00
111.	Fluoxetina 20mg	CP	R\$	0,1100	40.000	R\$	4.400,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

112.	Forfig 200mg	CP	R\$	1,6800	8.000	R\$	13.440,00
113.	Fosfato de sitagliptina/metformina 50/1000mg	CP	R\$	2,3600	1.200	R\$	2.832,00
114.	Formoterol + Budesonida Refil 12mcg + 400mcg	CP	R\$	1,1500	6.000	R\$	6.900,00
115.	Furoato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 100/25mcg	FR	R\$	128,0000	2	R\$	256,00
116.	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Budesonida 12/400mcg	CP	R\$	0,7500	12.000	R\$	9.000,00
117.	Furosemida 40mg	CP	R\$	0,1100	15.000	R\$	1.650,00
118.	Gabapentina 300mg	CP	R\$	0,8000	10.000	R\$	8.000,00
119.	Glicazida Liberação Controlada 30mg	CP	R\$	0,6700	7.000	R\$	4.690,00
120.	Glimeperida 4mg	CP	R\$	0,2000	3.000	R\$	600,00
121.	Haloperidol 5mg	CP	R\$	0,3700	5.000	R\$	1.850,00
122.	Haloperidol Solução Oral 2mg/ml Frasco 20ml	FR	R\$	3,0000	100	R\$	300,00
123.	Hemitartarato de Zolpidem 10mg	CP	R\$	1,2700	1.020	R\$	1.295,40
124.	Hidroclorotiazida 25mg	CP	R\$	0,0600	5.000	R\$	300,00
125.	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Frasco 240ml	FR	R\$	6,4400	300	R\$	1.932,00
126.	Hidróxido de Magnésio 1282,50mg/15ml	FR	R\$	14,5000	300	R\$	4.350,00
127.	Hidroxiquinolina + Trolamina 0,4mg/mL + 140mg/mL	FR	R\$	9,9000	80	R\$	792,00
128.	Ibuprofeno 50mg/ml Frasco 30ml	FR	R\$	2,2000	300	R\$	660,00
129.	Imipramina 25mg	CP	R\$	0,4000	10.000	R\$	4.000,00
130.	Ivermectina 6mg	CP	R\$	2,3000	2.000	R\$	4.600,00
131.	Isoflavona 150mg	CP	R\$	0,4500	3.000	R\$	1.350,00
132.	Lamotrigina 100mg	CP	R\$	0,6000	5.000	R\$	3.000,00
133.	Levomepromazina 100mg	CP	R\$	1,5000	5.000	R\$	7.500,00
134.	Levomepromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco 20ml	FR	R\$	12,1000	100	R\$	1.210,00
135.	Levotiroxina 150mg	CP	R\$	0,6800	4.000	R\$	2.720,00
136.	Levotiroxina 100mg	CP	R\$	0,2300	7.000	R\$	1.610,00
137.	Levotiroxina 88mg	CP	R\$	0,4500	2.000	R\$	900,00
138.	Levotiroxina 75mg	CP	R\$	0,3800	3.000	R\$	1.140,00
139.	Levotiroxina 25mg	CP	R\$	0,2300	8.000	R\$	1.840,00
140.	Loratadina 10mg	CP	R\$	0,2200	10.000	R\$	2.200,00
141.	Loratadina 1mg/ml Frasco 100ml	FR	R\$	4,0200	150	R\$	603,00
142.	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml	FR	R\$	10,5000	50	R\$	525,00
143.	Levofloxacino 500mg	CP	R\$	2,4700	4.000	R\$	9.880,00
144.	Levofloxacino 750mg	CP	R\$	2,6000	5.000	R\$	13.000,00
145.	Losartana Potássica 50mg	CP	R\$	0,1400	3.000	R\$	420,00
146.	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200+50mg	CP	R\$	2,4300	10.000	R\$	24.300,00
147.	metildopa 500mg	CP	R\$	1,2000	2.000	R\$	2.400,00
148.	Memantina 10mg	CP	R\$	1,2000	2.000	R\$	2.400,00
149.	Metildopa 250 mg	CP	R\$	0,8900	2.000	R\$	1.780,00
150.	Mirtazapina 30mg	CP	R\$	3,5100	1.500	R\$	5.265,00
151.	Meloxicam 15mg	CP	R\$	1,2000	10.000	R\$	12.000,00
152.	Metoclopramida 10mg	CP	R\$	0,2400	7.000	R\$	1.680,00
153.	Metoclopramida 4mg/ml frasco 10ml	FR	R\$	3,5300	300	R\$	1.059,00
154.	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	CP	R\$	0,3000	8.000	R\$	2.400,00
155.	Metoprolol Succinato 25mg	CP	R\$	0,5000	12.000	R\$	6.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

156.	Metoprolol Succinato 50mg	CP	R\$	1,0000	10.000	R\$	10.000,00
157.	Metoprolol Succinato 100mg	CP	R\$	1,8000	2.000	R\$	3.600,00
158.	Metronidazol 400mg	CP	R\$	0,6000	8.000	R\$	4.800,00
159.	Metronidazol + Nistatina 100mg/g + 20.000UI/g	BN	R\$	8,9000	250	R\$	2.225,00
160.	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g	BN	R\$	9,6000	200	R\$	1.920,00
161.	Nesh Zinco 20mg	CP	R\$	1,4600	2.000	R\$	2.920,00
162.	Nimodipino 30mg	CP	R\$	0,7700	3.000	R\$	2.310,00
163.	Nifedipino 10mg	CP	R\$	0,3300	3.000	R\$	990,00
164.	Nifedipino 20mg	CP	R\$	0,2500	3.000	R\$	750,00
165.	Nimesulida 50mg/ml	FR	R\$	4,0000	250	R\$	1.000,00
166.	Nimesulida 100mg	CP	R\$	0,1000	8.000	R\$	800,00
167.	Nitrendipino 20mg	CP	R\$	0,7500	1.500	R\$	1.125,00
168.	Nitrofurantoína 100mg	CP	R\$	0,3000	2.000	R\$	600,00
169.	Norfloxacino 400mg	CP	R\$	1,2100	3.000	R\$	3.630,00
170.	Olanzapina 10mg	CP	R\$	4,8100	2.000	R\$	9.620,00
171.	Olanzapina 5mg	CP	R\$	1,1500	2.000	R\$	2.300,00
172.	Óleo Mineral Puro Líquido 100ml	FR	R\$	7,0600	300	R\$	2.118,00
173.	Omeprazol 20mg	CP	R\$	0,1500	80.000	R\$	12.000,00
174.	Ondansetrona 8mg comprimido revestido	CP	R\$	3,1500	5.000	R\$	15.750,00
175.	Oxalato de Escitalopram 10mg	CP	R\$	0,6300	15.000	R\$	9.450,00
176.	Paracetamol associado com Codeína 500 + 30mg	CP	R\$	0,6900	15.000	R\$	10.350,00
177.	Paracetamol 200mg/ml Frasco 15ml	FR	R\$	2,0000	400	R\$	800,00
178.	Paroxetina 20mg	CP	R\$	0,5600	10.000	R\$	5.600,00
179.	Permetrina 50mg/ml 5%Plus Frasco 60ml	FR	R\$	4,2600	100	R\$	426,00
180.	Prednisona 5mg	CP	R\$	0,1600	500	R\$	80,00
181.	Prednisona 20mg	CP	R\$	0,3200	12.000	R\$	3.840,00
182.	Prednisolona 3mg/ml Frasco 60ml	FR	R\$	6,6000	150	R\$	990,00
183.	Pregabalina 150mg	CP	R\$	2,3300	7.000	R\$	16.310,00
184.	Pregabalina 75mg	CP	R\$	1,6100	15.000	R\$	24.150,00
185.	Propafenona 300mg	CP	R\$	0,9200	7.000	R\$	6.440,00
186.	Quetiapina, Hemifumarato 25mg	CP	R\$	0,6500	7.000	R\$	4.550,00
187.	Quetiapina, Hemifumarato 100mg	CP	R\$	2,1900	1.500	R\$	3.285,00
188.	Quetiapina, Hemifumarato 200mg	CP	R\$	4,8500	1.000	R\$	4.850,00
189.	Ramipril 5mg	CP	R\$	1,9000	15.000	R\$	28.500,00
190.	Risperidona 1mg	CP	R\$	0,2300	10.000	R\$	2.300,00
191.	Risperidona 2mg	CP	R\$	0,2400	15.000	R\$	3.600,00
192.	Rivaroxabana 20mg	CP	R\$	10,5000	5.000	R\$	52.500,00
193.	Sais para Reidratação 27,9g	PC	R\$	0,8800	300	R\$	264,00
194.	Salbutamol Xarope 0,48mg/ml Frasco 120ml	FR	R\$	2,7400	100	R\$	274,00
195.	Simeticona 40mg	CP	R\$	0,1300	1.500	R\$	195,00
196.	Sertralina 50mg	CP	R\$	0,2900	45.000	R\$	13.050,00
197.	Simeticona 75mg/ml Frasco 10ml	CP	R\$	2,1900	200	R\$	438,00
198.	Sinvastatina 20mg	CP	R\$	0,1400	20.000	R\$	2.800,00
199.	Sinvastatina 40mg	CP	R\$	0,2600	10.000	R\$	2.600,00
200.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado 50mg	CP	R\$	2,5000	600	R\$	1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

201.	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml	FR	R\$	2,7300	200	R\$	546,00
202.	Sulfato Ferroso 25mg/ml Frasco 30ml	FR	R\$	1,8000	400	R\$	720,00
203.	Sulfato Ferroso 40mg	CP	R\$	0,0800	15.000	R\$	1.200,00
204.	Sulpirida 50mg	CP	R\$	1,5000	2.000	R\$	3.000,00
205.	Tiamina 300mg	CP	R\$	0,3800	5.000	R\$	1.900,00
206.	Timolol 0,5% Colírio Oftalmológico	FR	R\$	3,5000	25	R\$	87,50
207.	Tira para teste de glicose On Call Plus / caixa com 50 unid.	CX	R\$	55,0000	400	R\$	22.000,00
208.	Tobramicina 3mg/ml	FR	R\$	7,7800	50	R\$	389,00
209.	Topiramato 50mg	CP	R\$	0,8800	7.000	R\$	6.160,00
210.	Tansulosina 0,4 mg	CP	R\$	2,3500	300	R\$	705,00
211.	Trazodona Cloridrato 50mg	CP	R\$	0,4900	2.500	R\$	1.225,00
212.	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino 320/25/10 mg	CP	R\$	3,4000	140	R\$	476,00
213.	Varfarina Sódica 5mg	CP	R\$	0,2400	3.000	R\$	720,00
214.	Venlafaxina 150mg	CP	R\$	2,2700	5.000	R\$	11.350,00
215.	Venlafaxina 75mg	CP	R\$	1,0500	15.000	R\$	15.750,00
216.	Verapamil 80mg	CP	R\$	0,2500	2.500	R\$	625,00
217.	Vitaminas Complexo B - B1 5mg, B2 2mg, B6 2mg, B5 3mg	CP	R\$	0,3500	10.000	R\$	3.500,00
218.	Xarope de Guaco 35mg/ml Frasco 100ml	FR	R\$	9,7500	200	R\$	1.950,00
219.	Zolpidem 10mg	CP	R\$	0,7300	3.000	R\$	2.190,00
220.	Benfotiamina 150mg	CP	R\$	1,7100	720	R\$	1.231,20
221.	Divalproato de Sódio 125mg	CP	R\$	1,1600	1.440	R\$	1.670,40
222.	Brometo de Glicopirrônio 50mcg	CP	R\$	6,1600	360	R\$	2.217,60
223.	Hidroclorotiazida + Ramipril 5mg + 12,5mg	CP	R\$	1,5000	360	R\$	540,00
224.	Cloreto de potássio 600mg	CP	R\$	0,8400	360	R\$	302,40
	Total ...					R\$	1.055.950,60

OBSERVAÇÕES:

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 30(trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

Humaitá/RS, 18 de fevereiro de 2021.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL

Processo Licitatório nº. 003/2021

Pregão Eletrônico nº. 002/2021

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM

Razão Social	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone e E-mail	
Responsável Legal da Empresa e CPF/CI	
Endereço completo do Rep.:	
Cargo e Função	
Dados Bancários da Empresa	

1 – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Marca modelo	VI unit	VI total

OBSERVAÇÕES:

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 30(trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

(localidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
NESTE ATO REPRESENTADA POR:
EDITAL: 003/2021
Pregão Eletrônico Nº: 002/2021

DECLARAMOS, sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

DECLARAMOS, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos do município de Humaitá/RS.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

- Sim
 Não

Por se verdade, firmamos a presente.

Local e data. (data,
nome e assinatura do representante legal da empresa)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:
compras@humaita.rs.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2021
Processo Administrativo nº
003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ***/2021

No dia .. do mês de do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.139/0001-99, com sede administrativa localizada na Av. João Pessoa, 414, bairro Centro, CEP nº. 98670-000, nesta cidade de Humaitá/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). PAULO ANTÔNIO SCHWADE, inscrito no CPF sob o nº. 175.754.190-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ../2021, Processo Licitatório nº. .../2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores



ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade



de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeito Municipal

Empresas participantes:

----- CNPJ: -----